



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

REQUERIMENTO N° , DE 2017

(Da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia)

Requer a revisão de despacho inicial aposto ao PL nº 8.214/2017, da Câmara dos Deputados, para que a Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia aprecie sobre o mérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, II, a do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a gentileza de rever o despacho inicial aposto ao Projeto de Lei nº 8.214/2017, de forma a incluir esta Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (CINDRA) na análise do mérito dessa proposição.

#### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 8.214/2017, de autoria do Senhor Jerônimo Goergen, “inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica”. A proposição tem como objetivo a federalização de trecho rodoviário com 81 km de extensão, atualmente representado pela rodovia estadual RS-155, que liga a rodovia federal BR-285, no Município de Ijuí, à rodovia federal BR-468, passando pelo Município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Justificando a proposta, o autor destaca ser importante para o Estado do Rio Grande do Sul a inclusão do trecho citado no Plano Nacional de Viação em razão de se tratar “**de trecho de grande utilização para escoamento da produção agropecuária, atividade econômica predominante do noroeste do Estado**”, acrescentando que “**a federalização da rodovia visa, portanto, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL, ampliando o potencial**



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

**agropecuário, e gerando empregos e melhorando a distribuição de renda da população daquelas localidades”.**

Considerado o papel desta Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia nas discussões sobre o desenvolvimento econômico e social das regiões do País, conforme art. 32, II do RICD, percebe-se a importância da análise do mérito da matéria pelo Colegiado da CINDRA, tal qual ocorre com o Projeto de Lei nº 7.252/2017, de mesma temática e em análise neste Órgão, razão por que solicito considerar este pleito no sentido de que seja revisto o despacho da proposição.

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2017.

Deputado VALADARES FILHO  
Presidente